

PREGÃO Nº 8/2026

PROCESSO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediado na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18 303 263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, ALESSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, domiciliado em Rua Godofredo Cândido de Almeida, Centro, São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, e CPF n.º 013.xxx.xxx-09, doravante denominada **GESTOR** e empresa GTL COMERCIO DE VEICULOS inscrita no CNPJ nº 60 720 082/0001-70, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 372, Bairro Cidade Nobre, 35162399, Ipatinga, MG, representada por Guilherme Nogueira Marinhos Swerts, inscrita no CPF sob o nº 11330803671, doravante denominada **DETENTOR**, considerando o resultado do Pregão nº8/2026, conforme consta do Processo Administrativo nº32/2026, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Os valores, as quantidades, e as especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos encontram-se no ANEXO ÚNICO desta ARP.

- o valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de **R\$ 1.866.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil reais)**.
- Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Lote 1			
Lote: 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Veículo 0km categoria Van capacidade 16 lugares	6,00 Unidade	R\$ 311.000,00	R\$ 1.866.000,00
Marca: RENAULT	Fabricante: RENAULT	Modelo: MASTER MINIBUS	

Total Lote 1	x1	R\$ 1.866.000,00
---------------------	-----------	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO

4.1 Está ARP poderá ser cancelada pelo GESTOR a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁSULA QUINTA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o objeto, na forma e condições fixados no edital e na presente ARP.
3. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁSULA SEXTA-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III. - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO E FORO

7.1 O presente instrumento decorreu do Pregão Eletrônico nº 8/2026, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE FERROS, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

São Sebastião do Rio Preto - MG, 25 de junho de 2026.

ALESSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA

Secretário Municipal

GTL COMERCIO DE VEICULOS

Detentor da Ata de Registro de Preços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC11-E39C-4AAA-2808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME NOGUEIRA MARINHAS SWERTS (CPF 113.XXX.XXX-71) em 29/06/2026 09:15:08
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA (CPF 013.XXX.XXX-09) em 29/06/2026 11:30:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FC11-E39C-4AAA-2808>